|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº.** | Interno |
| **Assunto:** | Prêmio Boas Práticas CNPGC-AMPCON 2021 |
| **Em exame:** | Utilização de mineração de dados para levantamento de benefícios pagos a servidores municipais em afronta ao interesse público. |

# Levantamento de teses jurídicas

Teses fortes, com jurisprudência consolidada no TJ-SP:

- salário esposa

- 14° salário

- abono / gratificação de aniversário / natal / ano novo *[muito variável, mas em geral 1 salário mínimo]*

Teses descartadas para *ação em massa*:

- cargos em comissão (depende da análise caso a caso)

- gratificação universitária (lei pode estar adequada, só pagar para nível acima do exigido no ingresso)

- FGTS e multa do FTGS para comissionados celetistas (discussão no âmbito da Justiça do Trabalho e sem apoio MPT, optamos por questionar o próprio regime)

- remuneração definida por Resolução (ofensa ao art. 37, inc. X, art. 51, inc. IV e art. 52, inc. XIII, da CF)

Realidade local: MP-SP com forte atuação no controle de constitucionalidade e TJ-SP com julgamentos rápidos de ADI

CE/SP, art. 128. As vantagens de qualquer natureza só poderão ser instituídas por lei e quando atendam efetivamente ao interesse público e às exigências do serviço.

# Mineração de dados (AUDESP Fase III – Atos de Pessoal)

2013 (Comunicado SDG 38/2013): início do projeto (reunião com órgãos municipais e as empresas fornecedoras de sistemas de controle de pessoal)

2014: fase inicial (atos normativos, quadro de pessoal, quadro funcional)

2015 (Comunicado GP 13/2016): piloto de testes

2016 (Comunicado GP 21/2016): implantação gradual

2016: Módulo 4 da Fase III (**Remuneração**)

2017 (Comunicado GP 39/2016): envio da remuneração em caráter compulsório

2019: início da pressão para envio (em julho, dos 644 municípios 507 não haviam enviado a remuneração)

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/fase-iii-sistema-audesp-atos-pessoal-remuneracao-xsds>

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp>

*[selecionar contexto]*

Disponível: Quadro de pessoal (analítico e histórico de vagas)

Remunerações: só disponível mediante consulta

Arquivos XML [https://codebeautify.org/xmlviewer]

Ainda que transformado sem XLS, muito grande para visualizar no Excel (limite de 1.048.576 linhas)

Software DB Browser (SQLite)

*Levantamento inicial e tamanho do problema encontrado*

# Falta de dados sistematizados não deve ser considerado um impeditivo!

Definir amostra (Capital e Municípios maiores? Entidades problemáticas? 2 Municípios por Procuradoria?)

Portais da transparência

Leitura dos Estatutos dos Servidores (se repetem)

Requisição de informações (diretamente pelo MPC / via TCE)

Pedidos via Lei de Acesso à Informação

Lei 12.527/2011, art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§3º. Os sítios de que trata o §2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

II - possibilitar a **gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas** e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o **acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

# Aspectos práticos

Contato com Ministério Público Estadual (SubProcuradoria Jurídica e PGJ)

Cronograma

Definir ‘pontos de contato’ (assessores que tratarão da matéria no dia-a-dia)

Projeto-piloto

Ajustes (Quais informações de fato precisam para ajuizar a ADI? Leis já foram objeto de ADI? São objeto de IC ou ACP?)

Lançamento da ação

# Repercussão

128 municípios

Estimativa de impacto: **economia de R$ 91 milhões /ano**

Num primeiro momento, 23 cidades já suspenderam pagamento (o gestor que não quer problemas com os servidores usa o MP como ‘desculpa’)

Link para matéria no Jornal Nacional: <http://www.mpc.sp.gov.br/levantamento-do-mpc-sp-sobre-concessao-de-beneficios-inconstitucionais-em-128-cidades-e-noticiado-nacionalmente/>

São Paulo, 25 de junho de 2021.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

Procurador do Ministério Público de Contas

/MPC